



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 339/CSJT.GP.SG, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Ato n.º 98, de 30 de julho de 2010, que regulamenta os procedimentos relativos à classificação dos expedientes de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A **MINISTRA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso II do art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

Considerando as emendas ao Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovadas pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho mediante as Resoluções Administrativas n.ºs 1.549, de 29 de junho de 2012, e 1.565, de 3 de setembro de 2012;

Considerando a necessidade de adequação das regras procedimentais de classificação dos expedientes de competência do Conselho, previstas no Ato n.º 98 - CSJT.GP.SG, de 30 de julho de 2010, às alterações introduzidas pelas referidas emendas regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Ato n.º 98 - CSJT.GP.SG, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido das alíneas "i" e "j", com o seguinte teor:

"Art. 1º na classificação e autuação dos procedimentos de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, deverá ser observada a seguinte nomenclatura:

- I – procedimentos de competência originária:
 - a) Procedimento de Controle Administrativo – PCA;
 - b) Pedido de Providências – PP;
 - c) Proposta de Anteprojeto de Lei - AL;
 - d) Ato Normativo - AN;
 - e) Consulta - Cons;
 - f) Auditoria - A;
 - g) Exceção de Impedimento - ExcImp;



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1081, 9 out. 2012. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 40, 11 out. 2012, p. 6-8.

- h) Exceção de Suspeição - ExcSusp;
 - i) Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
 - j) Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - CumprDec;
- II – procedimentos recursais:
- a) Recurso Administrativo – RecAdm;
 - b) Pedido de Esclarecimento - PE.

Parágrafo único. A sigla correspondente ao recurso será posicionada à esquerda da sigla do procedimento no qual foi interposto.”

Art. 2º Republique-se o Ato n.º 98 - CSJT.GP.SG, de 30 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pelo presente Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2012.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho